



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 312/2023

FOLHA: 068

PROJETO DE LEI	312/2023
AUTOR	Vereador Professor Robério Paulino
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

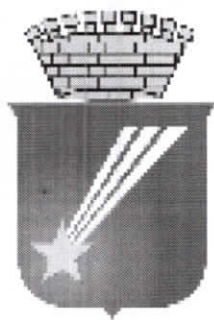
CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência da **Lei Ordinária nº 6.977/2019**, que *“Dispõe sobre a utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Natal, e dá outras providências.”*, com publicação no Diário Oficial do Município em 03 de Dezembro de 2019.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 06 de Junho de 2023.

José Dário da Silva Junior
Assessor Técnico Administrativo
MAT.: 5412722



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XIX - Nº. 4201 - NATAL/RN-TERÇA-FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.977 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a utilização de energia solar para funcionamento de semáforos no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Natal a utilizar, preferencialmente, energia solar para funcionamento de semáforos da Cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os semáforos serão dotados de cédulas fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 2º A utilização de energia solar, para o funcionamento de semáforos, dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para a sua execução, a critério do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As condições técnicas e viabilidade econômica acerca da viabilidade de instalação do equipamento poderão ser comprovadas através de manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 3º As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2019.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 3865/2019-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 595/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Denominação de Cargo	Simb.	Nome
Diretor do Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico	DD	ANTIÓGENES TAVARES DA SILVA NETO
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	SERGIO PAULO ALBUQUERQUE DE SOUZA MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3864/2019-A.P., 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 595/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação de Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico	DD	SERGIO PAULO ALBUQUERQUE DE SOUZA MELO
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	ANTIÓGENES TAVARES DA SILVA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3579/2019-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 543/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "a pedido, LUCIANE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação em Tempo Integral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 05.11.2019.

PORTARIA Nº. 3816/2019-A.P., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, considerando o que consta no Ofício nº 1217/2019-SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, condicionados a devida comprovação pelas escalas de serviços.

Nº	NOME	MATRICULA
01	CARLOS ALBERTO DE FRANÇA	07.042-4
02	WILSON RODRIGUES DA SILVA	13.092-3
03	JOSÉ PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	07.001-7
04	ALUÍSIO FELIX DE LIMA	06.287-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.113/2019

PROCESSO Nº 032491/2019-88 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 046/2019

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos e equipamentos de ACADEMIAS AO AR LIVRE, que serão instaladas em espaços públicos, visando atender os projetos e atividades correlatas da SEMSUR. Nos termos e condições constantes na Ata.